
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1687/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1687/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE

05002:1012200081.018 - Aquisição de Veículo para a Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 759).....

R\$ 251.175,82

TOTAL..... R\$ 251.175,82

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 760).....
R\$ 98.824,18

TOTAL..... R\$ 98.824,18

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 761).....
R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.000.000,00

**FONTE: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços
Públicos de Saúde**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....
R\$ 1.350.000,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

**FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres).....
R\$ 251.175,82**

**FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos.....
R\$ 98.824,18**

**FONTE: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços
Públicos de Saúde..... R\$ 1.000.000,00**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$
1.350.000,00**

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/01/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CAA43020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/01/2026. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>